

Prot.. Nº 893/2023 - IDOC

Lei nº 1794/2023

Dispõe sobre “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, conforme disposto no art. 41, inciso II da Lei 4.320/64 e dá outras providências, no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)”

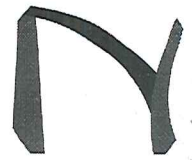
CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)** destinados as seguintes dotações orçamentárias:

09	Depto de Cultura	
09.01	Diretoria	
13.392.0010.2046	Manutenção da Cultura	
3.3.90.36.00.00.00.00.05.100	OST - Pessoa Física	158.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, os valores de **R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)** provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

09	Depto de Cultura	
09.01	Diretoria	
13.392.0010.2046	Manutenção da Cultura	
3.3.90.36.00.00.00.00.05.100	OST - Pessoa Jurídica	158.000,00

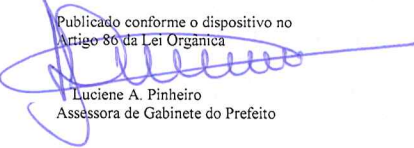


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 12 de dezembro de 2023.



CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito



Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 80 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito